PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.734, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº. 2.580 de 03 de maio de 2016, e dá outras providências".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais**, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 006/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.580 de 03 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º As vias públicas localizadas nas áreas urbanas doadas ao município pelas Leis Municipais nº. 2.570 e 2.573/16 passam a vigorar com a seguinte redação":

I - A Rua Projetada "A" do Loteamento Residencial Jardim São Pedro denominar-se-á "Rua Terezinha Beraldi Secafim".

II – A Rua Projetada "B" do Loteamento Residencial Jardim São Pedro denominar-se-á Rua Paulo Bezzon".

III – A Via Pública doada ao Município através da Lei Municipal nº. 2.570/16, oriundo da matricula nº. 8.608, denominar-se-á "Rua Valdecir Gusson".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE AGOSTO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento